SUBSTITUTIVO N° 09/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 226/2023
De 27 de novembro de 2023

SUBSTITUTIVO N° 09/2023 AO PROJETO DE LEI N° 226/2023 QUE "DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS FLAGRADOS COMERCIALIZANDO, ADQUIRINDO, TRANSPORTANDO, ESTOCANDO OU REVENDENDO, PRODUTOS ORIUNDOS DE FURTOS, ROUBOS OU OUTROS TIPOS ILÍCITOS NO ÂMBITO DA CIDADE DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica determinada a cassação do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos que estiverem comercializando, distribuindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de furtos, roubo ou outros tipos de ílicitos no âmbito da Cidade de Parauapebas, após a constatação das referidas infrações e, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - O Município abrirá procedimento administrativo e deverá notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa.

Parágrafo único. Após a tramitação de julgado pelo fisco municipal de todo o processo administrativo, e constatado que houve a infração prevista nesta Lei, não caberá á restituição de qualquer valor de imposto que tiver sito utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas – Pará, 27 de novembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito

SUBSTITUTIVO N° 09/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 226/2023

De 27 de novembro de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Nosso objetivo com o presente Projeto de Lei, é proteger os consumidores e os empreendedores que trabalham dentro da legalidade, pagam seus tributos, enquanto alguns, infelizmente buscam por meio ílicitos se beneficiando financeiramente.

A cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos que estejam envolvidos na comercialização, aquisição, transporte, estocagem ou revenda de produtos oriundos de furtos, roubos ou outros tipos ilícitos é uma medida que visa coibir a prática de atividades ilegais e proteger a sociedade. Essa ação é geralmente realizada pelas autoridades responsáveis pela regulamentação e fiscalização de estabelecimentos comerciais, como a prefeitura ou outros órgãos governamentais competentes.

A sociedade como um todo, sabe os desafios e o sacrifício que o empresariado de Parauapebas enfrenta, na qual encontra diversas dificuldades para empreender, sendo uma delas a concorrência desleal daquelas que vendem produtos resultados de furtos e roubos.

A cassação do alvará de funcionamento é uma medida séria e pode ter consequências significativas para o estabelecimento, incluindo o fechamento do negócio. Ela tem como objetivo desencorajar atividades ilegais e proteger a integridade do mercado e a segurança da comunidade.

Desta forma, diante da relevância do Projeto de Lei para a socidade de Parauapebas, solicito aos nobres pares o devido apoio à nossa proposta, ora apresentada.

Sala das sessões, 27 de novembro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ
ZÉ DO BODE
Vereador